

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno 102 - Centro - Fone: (014) 245-1277 - CEP: 17.150-000 - Paulistânia - SP

CGC: 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR N.º 059/98, 12 DE NOVEMBRO DE 1.998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar as dotações do Orçamento vigente abaixo discriminadas, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

6.2 – Departamento de Obras

3120 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

5.006.02.03.6 Código do CPD / 10585752.14 Função Programa

3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00

5.006.02.05.8 Código do CPD / 10585752.14 Função Programa

6.4 – Departamento de Estradas

3120 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

5.006.04.03.8 Código do CPD / 16885342.17 Função Programa

3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 8.000,00

5.006.04.04.9 Código do CPD / 16885342.17 Função Programa

4110 – Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00

5.006.04.05.0 Código do CPD / 16885341.24 Função Programa

7 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

7.1 – Matadouro

3120 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

5.007.01.03.6 Código do CPD / 04160942.19 Função Programa

3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.000,00

5.007.01.04.7 Código do CPD / 04160942.19 Função Programa

Total Geral.....R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

ARTIGO 2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, a se verificar no Exercício.

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.

Esta lei complementar foi registrada sob nº 59 às fls. 10
do Livro de Registro de Leis Complementares.

Paulistânia, aos 12 de Novembro de 1998

MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 3.231.091

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

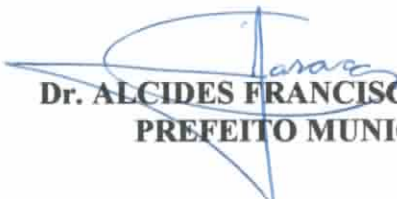
Rua Thomaz Magdaleno 102 - Centro - Fone: (014) 245-1277 - CEP: 17.150-000 - Paulistânia - SP

CGC: 01.614.826/0001-03

ARTIGO 3º - Essa Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 12 de novembro de 1998.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 29 às fls. 10
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 12 de Novembro de 1998


MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 1.231.091